



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

DELIBERAÇÃO CME 002/2016

Altera o parágrafo primeiro do Artigo 19 da Deliberação CME 003/2014 e o parágrafo quarto e alínea “a” do Artigo 15 da Deliberação CME 001/2015.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANTAGALO-RJ, no uso de suas atribuições legais,

DELIBERA:

Art. 1º - O parágrafo primeiro do Artigo 19 da Deliberação CME 003/2014 passa a ter a seguinte redação:

“§1º - O(A) Profissional da Saúde para o atendimento em creche deverá possuir formação com graduação em Enfermagem, admitida como formação mínima, técnico ou auxiliar de enfermagem.

- a) é facultado à Instituição de Ensino a contratação do Profissional da Saúde, ficando o atendimento à creche sob a responsabilidade do Posto de Saúde da Família da localidade da Instituição de Ensino.
- b) a Instituição de Ensino poderá contratar seguro de saúde para os(as) alunos(as)”

Art. 2º - O parágrafo quarto e a alínea “a” do Artigo 15 da Deliberação 001/2015 passam a ter a seguinte redação:

§4º - Consideram-se habilitados para o exercício do Profissional da Saúde:

- a) formação com graduação em Enfermagem, admitida como formação mínima, técnico ou auxiliar de enfermagem.”

Art. 3º-Esta Deliberação entrará em vigor na data da sua publicação.

CONCLUSÃO DA CÂMARA DE PLANEJAMENTO, LEGISLAÇÃO E NORMAS

A Câmara de Planejamento, Legislação e Normas acompanha o voto do relator.

CONCLUSÃO DA PLENÁRIA:

A presente Deliberação foi aprovada por unanimidade.

Sala das Sessões

Cantagalo, 25 de agosto de 2016.

Geane Carvalho Quindeler Siqueira – Presidente do Conselho

Homologado pela Secretária Municipal de Educação de Cantagalo